



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 389/2019
PROJETO DE LEI Nº 1.378/2019
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS**

Denomina de Rodovia Monsenhor Luiz Gualberto de Andrade a estrada estadualizada através da Lei nº 11.534/2019, que inicia no entroncamento da BR-405, no Sítio Varzinha, Município de São João do Rio do Peixe, passando pelos Sítios Varzinha, Mundo Novo, Cachoeira da Moça, cruzando a Rodovia Estadual PB-391, em seguida passando pelos Sítios Água Branca, Engenho Velho, Açudinho e terminando no Distrito de Bandarra, no Município de São João do Rio do Peixe, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Monsenhor Luiz Gualberto de Andrade a estrada estadualizada através da Lei nº 11.534/2019, de 03 de dezembro de 2019, que inicia no entrocamento da BR-405, no Sítio Varzinha, Município de São João do Rio do Peixe, passando pelos Sítios Varzinha, Mundo Novo, Cachoeira da Moça, cruzando a Rodovia Estadual PB-391, em seguida passando pelos Sítios Água Branca, Engenho Velho, Açudinho e terminando no Distrito de Bandarra, no Município de São João do Rio do Peixe, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",
João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente